



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL

11.183/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

082/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

005/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM APOIAR INSTITUCIONALMENTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DO GARI, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2026.

DATA/HORA PARA INÍCIO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir das 09 h do dia 08 de abril de 2026 até 13 de maio de 2026.

Através do link: <https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KNMG584MFDZTA1H14GC1YX7D>

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:

O Edital estará disponível na íntegra através do site <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sem ônus.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



SUMÁRIO

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE.....	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3. DO OBJETO.....	3
4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	3
5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6. DA INSCRIÇÃO.....	4
7. DA HABILITAÇÃO.....	5
8. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO.....	6
9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS CREDENCIADAS.....	6
10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	6
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	6
12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO (A).....	7
13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	8
14. DA CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE.....	8
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o n. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais condições fixadas neste edital, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM APOIAR INSTITUCIONALMENTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DO GARI, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2026.**

I – DA SECRETARIA SOLICITANTE

1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a **partir das 09 h (horas) do dia 08 de abril de 2026 até dia 13 de maio de 2026**, através do link: <https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KNMG584MFDZTA1H14GC1YX7D>
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 2.3. O presente credenciamento terá vigência até 13 de maio de 2026.
- 2.4. Este chamamento poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

III – DO OBJETO

- 3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar institucionalmente a realização do evento comemorativo do dia do gari, promovido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros – MG, a ser realizado no dia 16 de maio de 2026.
- 3.2. O modelo de credenciamento, com autorização de uso de espaço público a título precário, mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois permite a implantação, operação e manutenção dos módulos sanitários sem geração de ônus financeiro direto ao Município, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021 e atende as disposições do Decreto 10.818/21, não se caracterizando como bem de luxo.

IV – DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Chamamento Público destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar a realização do evento comemorativo do Dia do Gari, promovido pela Administração Municipal. A presente iniciativa tem por objetivo ampliar as parcerias entre o setor público e a iniciativa privada na promoção do bem-estar dos servidores que atuam nos serviços de limpeza urbana do município, incentivando ações voltadas à promoção da saúde, do lazer e da inclusão social, por meio do apoio institucional de entidades comprometidas com o desenvolvimento social e com a valorização dos trabalhadores responsáveis pela manutenção da limpeza urbana.

- 4.2. No dia 16 de maio de 2026 será realizado o evento comemorativo alusivo ao Dia do Gari, data dedicada à valorização dos profissionais responsáveis pelos serviços de limpeza urbana. A realização do evento tem como finalidade reconhecer a relevância desses trabalhadores para a manutenção da saúde pública, da organização



urbana e da qualidade de vida da população, bem como fortalecer a imagem da Administração Pública como promotora da valorização do servidor público. A contribuição dos apoiadores poderá ocorrer por meio da disponibilização de bens e materiais, conforme especificado neste Termo de Referência, a serem utilizados durante a realização do evento. Ressalta-se a relevância da participação de apoiadores institucionais, os quais terão a oportunidade de associar sua imagem a uma iniciativa que promove a valorização da saúde, do bem-estar e do esporte como instrumento de integração e inclusão social, além de ampliar sua visibilidade institucional junto ao público participante, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

4.3. Neste sentido, o credenciamento tem por objetivo garantir um processo transparente e acessível, em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, permite a racionalização dos recursos públicos, ao viabilizar apoios por meio da oferta de bens e materiais sem custos ao município, contribuindo para a sustentabilidade do evento.

V – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento;

5.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação designado.

5.3. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacoes@montesclaros.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o envio dos documentos de habilitação.

5.4.1. As respostas do Agente de contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no *site* www.montesclaros.mg.gov.br no campo “Licitações”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o envio dos documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada para o *e-mail* licitamontes@hotmail.com ou protocolizadas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, cabendo o agente de contratação decidir sobre o requerimento no prazo estabelecido na Lei 14.133/2021.

5.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final para o pedido de credenciamento.

5.5.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

5.5.3. O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.5.4. A decisão do Agente de contratação. Será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG, para conhecimento de todos os interessados.

5.6. O envio da documentação de credenciamento e habilitação implicará a plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

5.7. Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

5.8. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17 h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5.8.1. A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

5.8.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.



VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do credenciamento, deverão efetuar a inscrição com a documentação exigida no presente Edital, por meio do link a ser disponibilizado nesse Edital.

6.2. Os interessados em apoiar o evento deverão manifestar seu interesse mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado da documentação exigida neste edital.

6.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam suspensas de licitar ou contratar com a Administração, declaradas inidôneas ou que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

6.4. Após o recebimento das manifestações de interesse, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos realizará a análise das propostas de apoio, considerando a adequação dos bens oferecidos às necessidades do evento.

6.5. As propostas aprovadas serão formalmente registradas pela Administração Municipal, podendo ser firmado Termo de Apoio ou instrumento equivalente, quando necessário, para fins de organização e controle das contribuições recebidas.

6.6. A Administração Municipal poderá aceitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade do evento.

VII – DA INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados em participar do credenciamento, deverão efetuar a inscrição com a documentação exigida no presente edital através do link:
<https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KNMG584MFDZTA1H14GC1YX7D>

Em formato PDF, podendo vir assinados de forma eletrônica declarando-se a sua autenticidade.

7.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para a Habilitação deverão conter os documentos a seguir relacionados:

8.2. Pessoa Jurídica

8.2.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Contrato social ou documento equivalente que comprove a constituição da empresa;

8.2.3. Documento de identificação do representante legal;

8.2.4. Formulário de manifestação de interesse devidamente preenchido, conforme modelo do anexo II deste edital;

8.2.5. Termo de Compromisso, conforme modelo do anexo III deste edital;

8.2.6. Proposta, conforme modelo do anexo IV deste termo de referência.

8.2.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

8.2.8. Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

8.2.9. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).



Pessoa Física

- 8.3.1. Documento oficial de identificação com foto;
- 8.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8.3.3. Comprovante de endereço atualizado;
- 8.3.4. Formulário de manifestação de interesse devidamente preenchido, conforme modelo do anexo II deste edital;
- 8.3.5. Termo de Compromisso, conforme modelo do anexo III deste edital;
- 8.3.6. Proposta, conforme modelo do anexo IV deste edital;
- 8.3.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 8.3.8. Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- 8.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. O Agente de Contratação procederá com a análise da documentação, prevista no Título VII, deste Edital.
- 9.1.2. Caso entenda viável, para uma análise mais detalhada da documentação apresentada, ao Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública.
- 9.2. A análise da proposta será feita pelo Agente de contratação com o auxílio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 9.3. Os interessados em apoiar o evento deverão manifestar seu interesse mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado da documentação exigida neste edital.
- 9.4. Não poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam suspensas de licitar ou contratar com a Administração, declaradas inidôneas ou que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.
- 9.5. Após o recebimento das manifestações de interesse, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos realizará a análise das propostas de apoio, considerando a adequação dos bens oferecidos às necessidades do evento.
- 9.6. As propostas aprovadas serão formalmente registradas pela Administração Municipal, podendo ser firmado Termo de Apoio ou instrumento equivalente, quando necessário, para fins de organização e controle das contribuições recebidas.
- 9.7. A Administração Municipal poderá aceitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade do evento.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS CREDENCIADAS

- 10.1. O credenciamento será realizado em caráter não competitivo, sendo habilitadas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

XI – DAS FORMAS DE APOIO

- 11.1. O apoio ao evento ocorrerá mediante a disponibilização ou fornecimento de bens que contribuam para a realização das atividades comemorativas, tais como:
 - I – disponibilização de brindes, prêmios ou kits comemorativos destinados aos participantes do evento;
 - II – fornecimento de materiais promocionais ou institucionais destinados à realização das atividades do evento;
 - III – outras formas de apoio previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 11.2. Os bens disponibilizados pelos apoiadores deverão atender às normas legais e sanitárias vigentes.



XII – DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

12.1. Como forma de reconhecimento pelo apoio prestado, a Administração Municipal oferecerá aos apoiadores a seguinte contrapartida institucional: I – divulgação da marca ou nome institucional do apoiador em materiais informativos, ou banners, ou painéis ou outros meios de comunicação relacionados ao evento;

12.2. A contrapartida mencionada neste item possuem caráter exclusivamente institucional, sendo vedada qualquer forma de promoção comercial direta ou prática que configure publicidade incompatível com a natureza do evento público.

12.3. A participação como apoiador não gerará qualquer vínculo contratual, financeiro ou obrigação futura entre a Administração Municipal e os participantes do chamamento.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

13.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

13.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17 h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.4.1. O Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.5. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.6. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

13.7. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, o Agente de Contratação deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos.

13.8. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do presente objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.539/2023.

14.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.539/2023, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV – PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

15.2. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata inabilitação, ou, ainda, na rescisão do termo de convênio, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.4. A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.7. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou cancelar o presente chamamento, mediante justificativa devidamente fundamentada, sem que isso gere direito a indenização aos interessados.

15.8. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, observando-se os princípios da Administração Pública e a legislação aplicável.

15.9. O presente Chamamento Público visa estimular a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, contribuindo para a valorização dos profissionais da limpeza urbana e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualidade de vida no Município de Montes Claros.

Montes Claros/MG, 07 de abril de 2026.

Karen Daniela Magalhães de Castro
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A28-0B43-3B97-59BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO (CPF 065.XXX.XXX-30) em 07/04/2026 16:01:51

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/1A28-0B43-3B97-59BD>